



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

DECRETO Nº 106, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Plano Municipal de Alfabetização de Pouso Alto - MG, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALTO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal, que estabelecem o dever do Estado com a educação, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e à garantia de padrões de qualidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que preconiza a alfabetização plena como direito fundamental;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), estabelecendo o regime de colaboração para garantir o direito à alfabetização de todas as crianças do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade de ações estratégicas para a erradicação do analfabetismo funcional e a elevação dos índices de fluência leitora nos anos iniciais;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas para otimizar o processo de ensino-aprendizagem da leitura e da escrita;

DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Alfabetização (PMA) de Pouso Alto - MG, com o objetivo de assegurar o direito à alfabetização plena e a recomposição das aprendizagens em toda a rede municipal de ensino.

Art. 2º A meta central deste plano é garantir que 100% (cem por cento) das crianças matriculadas na rede municipal estejam plenamente alfabetizadas até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º O Plano Municipal de Alfabetização abrange, de forma integrada, os seguintes públicos e etapas:

I - Educação Infantil (Pré-escola): foco no desenvolvimento da literacia emergente e habilidades precursoras;

II - 1º e 2º anos do Ensino Fundamental: foco na alfabetização sistemática e consolidação da fluência leitora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

III - 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental: foco na recomposição de aprendizagens para alunos com defasagem e consolidação da compreensão textual.

CAPÍTULO II — DAS DIRETRIZES E PILARES PEDAGÓGICOS

Art. 4º A orientação pedagógica do PMA fundamenta-se na ciência da leitura, utilizando evidências nacionais e internacionais sobre o processamento cognitivo da linguagem escrita.

Art. 5º O currículo de alfabetização da rede municipal observará, em alinhamento com as diretrizes e bases nacionais de educação, as seguintes dimensões pedagógicas essenciais:

I - Consciência Fonológica: desenvolvimento da habilidade de identificar e manipular os sons da fala;

II - Princípio Alfabético: compreensão da correspondência entre grafemas e fonemas;

III - Fluência em Leitura Oral: capacidade de ler textos com precisão, velocidade e prosódia adequadas;

IV - Desenvolvimento de Vocabulário: ampliação do repertório lexical compreendido e produzido;

V - Compreensão de Textos: construção ativa de significado a partir da leitura.

VI - Produção de Escrita: codificação de ideias com clareza e correção ortográfica progressiva.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação realizará avaliações diagnósticas semestrais de fluência leitora, cujos resultados consolidados deverão compor o Mapa de Fluência da Rede, a ser publicado anualmente para fins de transparência e ajuste das intervenções pedagógicas.

CAPÍTULO III — DOS EIXOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 7º O Plano Municipal de Alfabetização (PMA) será operacionalizado por meio dos seguintes eixos estratégicos de implementação:

I – Formação Continuada: compreende a capacitação técnica sistemática de professores alfabetizadores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, focada em práticas de sala de aula e gestão da aprendizagem.

II – Materiais Didáticos e Infraestrutura: garante o fornecimento de materiais didáticos estruturados alinhados à ciência da leitura e a implementação de "Cantinhos de Leitura" em todas as salas de aula da Educação Infantil e Anos Iniciais.

III – Avaliação e Monitoramento: institui o cronograma municipal de avaliações diagnósticas e formativas periódicas, visando identificar precocemente dificuldades de aprendizagem e orientar intervenções pedagógicas imediatas.

IV – Literacia Familiar: promove estratégias de mobilização comunitária para engajar famílias no suporte ao desenvolvimento da linguagem e no estímulo aos hábitos de leitura no ambiente doméstico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer parcerias técnicas com instituições de ensino superior e órgãos estaduais e federais para o fortalecimento dos eixos descritos neste capítulo.

CAPÍTULO IV — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, nos termos e limites autorizados pela legislação orçamentária vigente, observando-se o regime de colaboração previsto na Lei Federal nº 15.247/2025.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação expedirá as instruções complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pouso Alto, 10 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR

Prefeito Municipal

